1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de construção e materiais correlatos destinados à doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a finalidade de realização de melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adequações mínimas nas residências.

1.1 – O regime de fornecimento do objeto será o de entrega parcelada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca de referência
01	216954	**Areia Lavada Média**	M3	200	
02	454500	**Cimento** Tipo: CP II F 32 Composição: Cimento Portland com Adição de Filler Secagem: Rápida Peso: 25 Kg	Saco	200	
03	237551	**Telha de fibrocimento ondulada** Tipo de Calha: Onda Alta Inclinação: 10º Cor: Cinza Largura: 110 cm Comprimento: 244 cm Espessura: 5 mm Peso do produto: 32,50 kg **Tipo convencional**	Unidade	400	
04	351577	**Tijolo cerâmico** Características Técnicas: Tipo: Tijolo cerâmico com 08 furos Formato: Padrão quadrado Dimensões: 20 x 20 x 10 cm	Unidade	2.000	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Os objetos desta contratação, considerando suas características, natureza, finalidade e forma de utilização, classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

2.1.2. Os materiais de construção e materiais correlatos objeto desta contratação caracterizam-se, quanto à natureza patrimonial, como materiais de consumo, uma vez que serão destinados à doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para utilização em melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adequações mínimas nas respectivas residências, não se destinando à incorporação ao patrimônio da Administração Pública.

2.1.3. Os itens não se enquadram como bens de luxo, devendo sua classificação observar o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como as normas de contabilidade aplicada ao setor público e os critérios de classificação patrimonial adotados pelo Município.

Observação técnica: A classificação como material de consumo é adequada para essa finalidade, pois os materiais serão adquiridos para distribuição aos beneficiários, e não para utilização ou incorporação ao patrimônio municipal. A destinação social dos materiais, contudo, deverá estar devidamente fundamentada nos documentos da contratação e nas normas municipais que disciplinam os benefícios eventuais ou habitacionais, conforme o enquadramento adotado pelo Município.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas moradias apresentam condições precárias, colocando em risco a segurança, a saúde e a dignidade de seus ocupantes.

A doação de materiais de construção permitirá a realização de reparos emergenciais, pequenas reformas e adequações essenciais, contribuindo para a redução de riscos sociais, promoção da dignidade humana e cumprimento das políticas públicas de assistência social.

A disponibilização de materiais de construção será realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 20, de 3 de fevereiro de 2022, observados os critérios e requisitos estabelecidos para a concessão do benefício.

3.2. Interesse público:

A presente contratação atende de forma direta ao interesse público, uma vez que está voltada à proteção social básica e à garantia de condições mínimas de moradia digna para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A melhoria das condições habitacionais, por meio da doação de materiais de construção, contribui para a redução de riscos sociais e ambientais, para a prevenção de agravos à saúde, para a segurança das famílias e para a promoção da dignidade humana, princípios fundamentais que orientam as políticas públicas de assistência social.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando o histórico e a previsão das demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aquelas relacionadas à concessão de materiais de construção e materiais correlatos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as características dos atendimentos realizados pela Secretaria, com o auxílio de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia civil, levando em conta as necessidades habituais de materiais para a execução de melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adequações mínimas nas residências dos beneficiários.

Em razão da natureza variável e, em determinadas situações, imprevisível das demandas, os quantitativos possuem caráter estimativo, não sendo possível estabelecer previamente, com exatidão, o volume de materiais que será necessário durante o período de vigência da contratação.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

A estimativa dos quantitativos solicitados justifica-se pela necessidade de assegurar condições materiais para o atendimento das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem de melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adequações mínimas em suas residências, mediante avaliação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A demanda decorre, principalmente, de situações supervenientes que exigem intervenção para minimizar riscos, preservar condições básicas de habitabilidade e proporcionar maior segurança às famílias beneficiárias, incluindo:

I – Ocorrências emergenciais decorrentes de chuvas intensas, destelhamentos, infiltrações e outros danos que comprometam as condições de habitabilidade das residências;

II – Situações de vulnerabilidade social identificadas pela equipe responsável, mediante avaliação e parecer técnico ou social, conforme a natureza do atendimento;

III – Necessidades de adequação e reparos habitacionais de famílias em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive aquelas beneficiárias do aluguel social, quando identificada a necessidade de intervenção habitacional.

Os quantitativos foram dimensionados com base na previsão das necessidades de atendimento, considerando a diversidade das situações apresentadas pelas famílias e os tipos de materiais necessários para cada intervenção, buscando assegurar disponibilidade suficiente para responder às demandas durante o período da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de concessão e da avaliação individualizada dos beneficiários.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021): O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o fornecimento parcelado dos materiais de construção e materiais correlatos, conforme as demandas identificadas e as solicitações formalizadas pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Prorrogação do Contrato: Não está prevista a prorrogação contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo, com fornecimento parcelado durante o período de vigência estabelecido, não se caracterizando como fornecimento contínuo para fins de prorrogação contratual. Eventual alteração de prazo deverá observar as hipóteses e os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável. Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 01 (um) ano, poderá ser aplicado reajustamento de preços, mediante solicitação e comprovação dos requisitos legais, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção e materiais correlatos, destinados à doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a finalidade de viabilizar melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adequações mínimas nas residências, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade, segurança e salubridade dos imóveis.

6.2. Considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação definida, verifica-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação.

6.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante solicitações formalizadas pela Administração, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis a cada produto, não sendo admitidos materiais danificados, deteriorados, vencidos, adulterados ou em desconformidade com as exigências da contratação.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos e as disposições da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

6.6. A garantia dos materiais deverá observar os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável a cada produto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou posteriormente, nos termos legais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos materiais, deverão ser observadas, no que couber, as práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de materiais de construção e materiais correlatos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à utilização racional de recursos naturais, à durabilidade dos produtos, à redução de desperdícios e à preferência por materiais que atendam às normas técnicas e ambientais pertinentes.

7.2. **Destinação ambientalmente adequada:**

As embalagens e os resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada.

7.3. **Indicação de marcas ou modelos:**

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, sendo admitidos materiais de diferentes fabricantes e fornecedores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis a cada produto.

7.4. **Vistoria prévia:**

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de construção e materiais correlatos, cujas características, especificações e condições de fornecimento poderão ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de visita técnica para a formulação das propostas.

7.5. **Apresentação de amostra do objeto:**

Não será exigida a apresentação prévia de amostras, considerando que as características e especificações dos materiais estarão devidamente descritas neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar sua conformidade por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações, características físicas, qualidade aparente, documentação técnica, quando aplicável, e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento pela empresa contratada, observadas as quantidades e especificações constantes na solicitação emitida pela Administração.

8.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitações formalizadas pela Administração, devendo as entregas

ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Doutor José de Moraes, s/nº, Centro – Trajano de Moraes – RJ, ou em outro local indicado pela Administração na respectiva solicitação, desde que dentro dos limites territoriais do Município.

8.3. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, condições de acondicionamento e integridade dos produtos entregues, em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, formalizado por termo detalhado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, ressalvadas as situações que exijam diligências ou verificações complementares devidamente justificadas.

8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do fornecimento, nem afastará sua obrigação de responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de construção e materiais correlatos, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência contratual.

A não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, tendo em vista que o objeto envolve o fornecimento de bens comuns, com especificações, quantidades e condições de entrega previamente estabelecidas, não abrangendo a execução de serviços de elevada complexidade ou obrigações que, pelas suas características, justifiquem a imposição de garantia financeira adicional.

Ademais, os riscos relacionados a eventual inadimplemento contratual poderão ser mitigados por meio dos mecanismos de fiscalização, controle das entregas, verificação da conformidade dos materiais, rejeição e substituição dos produtos em desacordo com as especificações, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, não se identificando, diante das características e dos riscos da contratação, necessidade de exigir garantia de execução contratual.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- ✓ Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947
- ✓ Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. **O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

14.3. Exigências de habilitação:
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:
- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.3. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de construção e materiais correlatos, classificados como bens comuns, cujas características e requisitos de fornecimento encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, não envolvendo a execução de serviços técnicos especializados ou atividades de elevada complexidade que justifiquem a exigência de qualificação técnica específica.

A aptidão para o fornecimento será aferida mediante a verificação da documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação, bem como pela análise da conformidade dos materiais ofertados com as

especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O valor da previsão de custo da contratação é de **R$ 64.402,00 (Sessenta e quatro mil e dois reais). Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	1901.08.244.0040.2.073	33903200	17040000	045

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- Não haverá

Encaminha-se o presente Termo de Referência	

para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Trajano de Moraes, 16 de novembro de 2026. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Rogéria Rosa da Silva Mat: 13702	**De acordo** com Termo de Referência. Giovanna Lima Secretária Municipal de Assistência Social